



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 008/2024:** PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO DE OBJETOS PERFURO CORTANTES E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NO EVENTO QUE ESPECIFICA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

**DECRETO Nº 008/2024,**  
**DE 19 de Janeiro de 2024.**

***“Proíbe a venda, a entrada, a circulação de objetos perfuro cortantes e o consumo de bebidas em recipientes de vidro no evento que especifica, e dá outras providências”.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

**CONSIDERANDO** que a execução dos tradicionais festejos do Bonfim objetiva promover diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica e com segurança, sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

**CONSIDERANDO** que a comercialização de alimentos e bebidas em festejos desta natureza são comumente realizados por intermédio de latas e materiais descartáveis;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

**CONSIDERANDO** que a liberação de comercialização e/ou circulação de embalagens de vidro representaria risco potencial aos frequentadores e aos próprios comerciantes;

**CONSIDERANDO** o dever de prezar pela segurança de todos participantes, a fim de garantir a tranquilidade dos festejos

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a venda, a entrada e a circulação de objetos perfuro cortantes, bem como o consumo e comercialização de bebidas em recipientes de vidro, alcoólicas ou não, na área de realização e entorno das festas públicas e particulares, relacionadas à “Festa do Bonfim”, conforme programação própria, que será realizada no Município de Muritiba, no período de 26 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.

§1º - Todos os eventos públicos e/ou particulares, que se realizarem no âmbito da festa apontada no *caput*, serão objeto de fiscalização e da apreensão dos produtos, embalagens e recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou outros objetos semelhantes, no caso de desatenção à norma estabelecida.

§ 2º - Somente será permitida a comercialização de produtos no circuito por intermédio de “**ambulantes**” devidamente autorizados, e a proibição contida neste artigo fica estendida a todos os Ambulantes, cadastrados ou não, que estarão sujeitos às penalidades do parágrafo anterior em caso de descumprimento.

**Art. 2º** - Durante o período especificado no artigo anterior, e especialmente na área de realização do evento, bem como todo o entorno, somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios não perfuro cortantes na forma descartável.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Parágrafo Único – O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

**Art. 3º** - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Bar, Ambulante e Barraca, além das penalidades outras cabíveis, especialmente apreensão dos bens irregularmente comercializados.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 19 de Janeiro de 2024.**

  
**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO.**  
**Prefeito Municipal**